



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº

022/2023 Processo Administrativo nº : 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do Município de Silvianópolis (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2023

Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2023
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/05/2023 ÀS 14:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 01 de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 24/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL** em que a sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 10 de maio de 2023**, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Verônica Eliza Jacinto
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)
DATA LIMITE: DIA: 10/05/2023
HORA: Às 14:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa. (Modelo da Proposta)
- 02 - Anexo II – Minuta Contratual;
- 03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento, acompanhado com cópia do RG. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).
- 05 – Anexo V – Termo de Referência;
- 06 - Anexo VI - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.
- 07 - Anexo VII - Planilha Orçamentária
- 08 - Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro
- 09 - Anexo IX COMPOSIÇÃO DO BDI
- 10 - Anexo X Projeto
- 11 – Anexo XI - Imagem Fotográfica do Local

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG)., OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Silvianópolis, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - **Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário**, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.1.3 - Para a empresa que enviar a documentação, via protocolo, correio ou outros meios, deverá conter toda documentação, mencionada neste item 4, a parte dos envelopes 01 e 02, sendo necessário que o município identifique o responsável a quem responderá por todos os atos que forem cabíveis posterior, caso seja vencedor do processo.

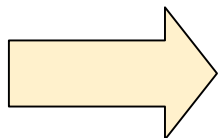
4.1.4 - Uma vez o representante não podendo exercer os direitos de representação da empresa, identificada nesta fase de credenciamento, a Pregoeira, considerará o proprietário, sócio



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

majoritário ou o responsável, uma vez identificado com os poderes para outorgar, comprovadamente a sua autenticidade, para responder pelos atos posteriores, se vencedor for do processo.



4.2. PARA AMBOS OS CASOS A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.3. Para a comprovação das empresas como **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverão apresentar junto ao credenciamento:

4.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS

4.3.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP, CONFORME MODELO ANEXO VI

4.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.5 - OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR **CARTÓRIO COMPETENTE**, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

4.5.1- NÃO SERÁ ADMITIDA AUTENTICAÇÃO DE CARTÓRIOS NOS QUAIS NÃO SEJA POSSÍVEL AFERIR A AUTENTICIDADE NA DATA DO CERTAME.

4.5.2 Somente será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, preferencialmente até dois dias que antecipe a abertura dos envelopes.

4.6. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado no credenciamento, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.7 as Informações mencionadas nos itens 4.5; 4.5.1; 4.5.2 e 4.6 tem a mesma orientação para cláusula 7 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/05/2023 às 14:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa e com carimbo do CNPJ (caso haja), datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

- 5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- 5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.
- 5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 5.4.4 - Descrição detalhada do Objeto conforme especificado no projeto Básico, anexo ao Edital.
- 5.2.5 - Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

de **01 (um) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), salvo por força maior, devidamente justificado.

5.2.6 - Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também todo detalhamento em conformidade total com a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total, para a análise técnica a ser realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

5.2.7 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.3– A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste procedimento e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

6.3. Planilha Contendo Preço Unitário e o Preço Integral de cada item, com a correspondente soma do Valor Global da Proposta.

6.4. Nos preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.5 Os, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

7.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.4.1 – Certidão Negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

7.1.4.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.5 – Qualificação Técnica:

7.1.5.1 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

7.1.5.2 – Atestados de que a Empresa, e o Profissional (is) comprovadamente integrante(s) do quadro de RT's da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, obra da mesma natureza das que são objeto desta licitação, dele(s) constando, expressamente, a execução do objeto.

7.1.6 – Outros Documentos:

7.1.6.1 . DECLARAÇÕES CONFORME MODELO DO ANEXO IV;

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO SERÃO DISPENSADOS NA DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários para habilitação, os atestados, certificados e certidões poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

7.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/05/2023 ÀS 14:00 HORAS
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO)**

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.



8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

10.6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação através do e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br, no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste certame.

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

13.1.7 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Específico do INSS - CEI;

13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.9 – Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

13.1.10 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS** e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada diretamente em conta bancária, efetuados após a liberação da Caixa Econômica Federal, de acordo com as medições e mediante posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.2 O MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

16.3. Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

16.4. O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

16.5. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

16.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.8. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

Ficha: 105 – 02.06.01.10.122.0013.3059.4.4.90.51.00 – Saúde e Promoção Social – Obras de Construção / Ampliação / Melhorias em Unidades Básicas de Saúde.

19 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

19.1 A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da adjudicatária.

19.2 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

19.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado após liberação da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada.

19.4 Dos trabalhos executados pela Contratada, serão processadas pela Contratante, medições parciais mensais cumulativas e medição final.

19.5 O procedimento de execução da edificação será iniciado após vistoria do Engenheiro Responsável do Município, que emitirá a Ordem de Execução de Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;

19.6 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes a execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

19.7 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

19.8 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

19.9 Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

20.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.8. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

20.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1210.

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 27 de abril de 2023

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO I

“MODELO DE PROPOSTA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -
044/2023PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
022/2023TIPO: MENOR Preço EMPREITADA
GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG).

Deverá ser digitado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: razão social do Proponente; endereço completo, inclusive CEP; dados de comunicação à distância, telefone, e-mail; nome dos responsáveis legais; nome da pessoa física representante legal do Proponente nesta licitação que assinará o contrato, mediante documentação de amplos poderes, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefones, inclusive celular; identificação e assinatura do representante legal da empresa.

Planilha Orçamentária Proposta

OBRA: PISO DE CONCRETO DA UBS									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1									
1.1	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	63,40				
1.2	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	182,28				
1.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	8,00				
VALOR TOTAL R\$									

VALOR: R\$ _____ (POR EXTENSO _____)

Prazo de Entrega: 05 (CINCO) DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
Prazo de validade da proposta: 60 DIAS



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

Condição de Pagamento: parcelado em conformidade com o Cronograma Físico- Financeiro, Medição, o emitido pelo setor de engenharia, aprovação e liberação pela Caixa Econômica Federal.

Declaro ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

Cidade/Data



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG).

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede administrativa à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Homero Brasil Filho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Presencial nº. 022/2023e seus Anexos, sob a regência do disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2123, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente no local indicado no Termo de Referência, pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Firma contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

1.4.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial nº 12/2123 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de __de __de 2023 à __ de __ de 2023, e sua execução de 01 (um) dia, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICIPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e consequente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICIPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICIPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICIPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Por sua vez, o Código Civil, estabelece a garantia de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais, como em função do solo (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICIPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante do Pregão Presencial nº 012/20123 e deste, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

- 7.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 7.3** O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICIPIO de SILVIANÓPOLIS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 7.4** A execução dos serviços(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.
- 7.5** À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 7.6** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.7** A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SILVIANÓPOLIS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.8** Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 7.9** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 7.10** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 7.11** Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária, por processo legal e serão efetuados de acordo com as medições e mediante posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.2 O MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

8.3 O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

8.4. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.6. O preço total para a execução das Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ _____(_____).

8.7 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.8. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

8.9. De acordo com o prazo de execução conforme Cronograma Físico-Financeiro, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.10 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

8.11 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.14.

8.12 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICIPIO fica, desde já, autorizado a reter a medição para envio a Caixa econômica Federal em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.13 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.14 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16 O MUNICIPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, salvo por força maior, devidamente justificado à contar da data da Ordem de Serviços, no Local Especificado, no Município de SILVIANÓPOLIS (MG) conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes. O MUNICIPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente; podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.3 O MUNICIPIO de SILVIANÓPOLIS (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICIPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICIPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

141.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO É VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/20123 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Ficha: 105 – 02.06.01.10.122.0013.3059.4.4.90.51.00 – Saúde e Promoção Social – Obras de Construção / Ampliação / Melhorias em Unidades Básicas de Saúde.

17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

18.2 O MUNICIPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICIPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICIPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICIPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICIPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICIPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____
(_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)___de____2.023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
Homero Brasil Filho

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

012/2023

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG).

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital licitatório supra.

Silvianópolis, em dede 2023.

(Assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

022/2023 DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

OBJETO: Contratações de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de Silvianópolis/MG.

- inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 022/2023 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 2008, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(.) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
- **DECLARA** a compromete-se a prestar os serviços, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital do Processo Licitatório nº 044/2023 em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório.

.....
(Local e data)

.....



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1 OBJETO

Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG).

2. JUSTIFICATIVA:

Complementando a reforma que está sendo realizada na UBS do Morro, a execução de piso de concreto usinado visa regularizar a passagem, reformar e ampliar a área de calçada, visando a melhoria da mobilidade e acessibilidade da população que fará uso do espaço público de atendimento à saúde.

Encontrou-se a melhor solução com a utilização de concreto usinado que é mais resistente, rápida aplicação e perfeito acabamento.

3. LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Acesso pela Rua Vicente Benedito Nogueira, s/n, Bairro Centro, Silvianópolis – Minas Gerais.

Figura 1: Localização da Obra - Macro cidade





Figura 2: Localização micro - Local da Obra_ em frente a Praça do Bairro do Morro



4 - DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra será realizada na área externa da UBS do Morro, esquina com Praça Agostinho Raimundo Gouvea e Rua Dr. João Beraldo, Bairro Morro, no município de Silvianópolis-MG.

A obra contempla a execução de piso em concreto usinado na área externa da UBS e calçadas.

A obra será realizada em um dia, conforme Cronograma Físico Financeiro que acompanhará este Memorial.

A Planilha Orçamentária foi desenvolvida utilizando a Referência SINAPI – MG do mês de janeiro/2023. Os itens descritos em planilha são uma composição de serviço, ou seja, contemplam o valor composto de mão de obra e fornecimento de material.

Por se tratar de um Projeto destinado à Saúde, deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária, e, qualquer alteração necessária para o cumprimento das Normas deverá ser seguida independente do estágio da obra.

5 – GENERALIDADES

A execução da obra será acompanhada por fiscais da Secretaria de Obras e pelo Departamento de Planejamento Urbano do município. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

Observação: Para liberação do início da construção, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Silvianópolis) a ART do responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

Todo e qualquer produto/serviço final que necessitar de outros produtos/serviços secundários indispensáveis para sua completa execução e que, porventura não estejam claramente descritos e evidenciados no memorial descritivo ou no orçamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem decorrer em alteração no orçamento.

O CONTRATANTE, através do Departamento de Planejamento Urbano e Secretaria de Obras, tem pleno poder de aceitação ou rejeição de todo e qualquer produto/serviço fornecido ou executado. Ainda, o contratante é responsável e deverá ser consultado para a definição de cores e acabamentos dos itens que tal definição se fizer necessária.



No caso de dúvidas sobre qualquer produto/serviço, o CONTRATADO tem a obrigação de consultar o Departamento de Planejamento Urbano, para esclarecimento. Qualquer divergência que, porventura ocorram, entre projetos, memorial descritivo e orçamento, o CONTRATADO deve consultar imediatamente o Departamento de Planejamento Urbano para esclarecimento. Por se tratar de um Projeto destinado à Saúde, deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária, e, qualquer alteração necessária para o cumprimento das Normas deverá ser seguida independente do estágio da obra.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete ao CONTRATADO fazer todas as instalações provisórias necessárias à perfeita execução dos serviços e segurança da obra.

A locação deverá ser feita por gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sendo definidos claramente os eixos de referência. As cotas do piso acabado deverão estar de acordo com o projeto. A locação, uma vez concluída, deverá ser aprovada pelo setor de Planejamento Urbano do município.

Os serviços deverão ser executados conforme projeto e descrições da memória de cálculos.

7 – COMPLETAMENTO DA OBRA

Para entrega final da obra deverá ser procedida uma limpeza geral e testes de todos os equipamentos e instalações por parte do CONTRATADO, que deverão apresentar perfeito funcionamento para aprovação da CONTRATANTE.

Todos materiais de acabamento devem passar por aprovação da Diretora de Planejamento Urbano antes da execução.

Este memorial acompanha rascunho de cálculos e projeto executivo.

8 CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

8.2. A Execução deverá ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

8.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

8.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

8.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Compete o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Silvianópolis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Preço Máximo estimado para execução da obra em R\$ 11.793,13 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e treze centavos, conforme discriminado na planilha de custo fornecida pelo Setor de Engenharia, preços elaborados pela SINAPI, SENDO CONSIDERADO O PREÇO MÁXIMO PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Concreto Usinado armado, bombeado, com tela de aço galvanizada/zincada para piso ou radier com impermeabilização destinado ao piso da Unidade Básica de Saúde do município de Silvianópolis (MG).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio ou protocoladas com antecedências na sala de licitações), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Silvianópolis – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

012/2023

Planilha Orçamentária

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFERÊNCIA: SINAPI E SETOP 01/2023									
OBRA: PISO DE CONCRETO DA UBS									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1									
1.1	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	63,40	R\$ 2,70	20,44%	R\$ 3,25	R\$ 206,17
1.2	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	182,28	R\$ 21,50	20,44%	R\$ 25,89	R\$ 4.720,07
1.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	8,00	R\$ 713,00	20,44%	R\$ 858,74	R\$ 6.869,90
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$	11.796,13
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MELLISSA ROSSI MARTINS - ARQUITETA E URBANISTA CAUA181171-1									
PREFEITO: HOMERO BRASIL FILHO - GESTÃO 2021 -2024									

ANEXO VIII

PROCESSO AMMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

012/2023

Cronograma

CNPJ:18.675.942/0001-35					
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA					
OBRA : PISO DE CONCRETO DA UBS					
ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	% executada	QUANT. DE DIAS PREVISTO	DIA 01	
1	Descrição do Serviço			DIA 01	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURAÇÃO	0%	1,00		

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MELLISSA ROSSI MARTINS - ARQUITETA E URBANISTA CAUA181171-1

PREFEITO: HOMERO BRASIL FILHO - GESTÃO 2021 -2024



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

022/2023COMPOSIÇÃO DO BDI

Fórmula para composição do BDI adotado, de acordo com o tipo de obra e ISS Municipal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%
BDI 1	

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Sigla s	% Adota do
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPR B	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,44 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

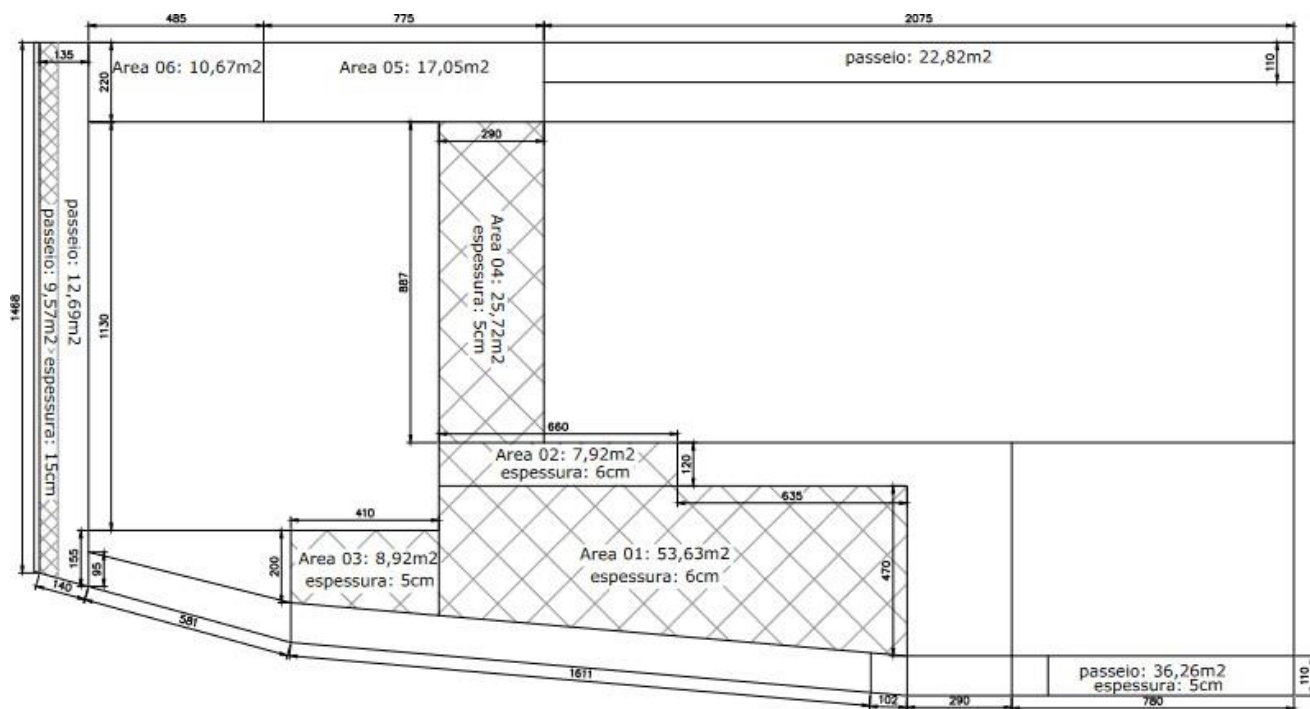
Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

022/2023PROJETO



AREA TOTAL: 105,76M2

DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO
OBRA _ EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO
UBS _ GILBERTO CARVALHO TEIXEIRA

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RT : ARQUITETA E URBANISTA MELLISSA ROSSI MARTINS

CAU A181171-1

END: RUA DR. JOÃO BERALDO, Nº33
BAIRRO MORRO

ARQUITETURA
única

AREA DE EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO USINADO



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG
Cidade de Silvianópolis - MG
Rua da Liberdade, 333 - 3334
Fone: (035) 3451.1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0044/2023PREGÃO PRESENCIAL N.

022/2023IMAGEM FOTOGRÁFICA DO

LOCAL

